

## CONTRATO DE ADESÃO PESSOA FÍSICA

A REDE MED BENEFÍCIOS é um espaço que oferece aos usuários portadores do CARTÃO MED BENEFÍCIOS ofertas em vários estabelecimentos de diversos segmentos, tais como clínicas médicas, odontológicas, clínicas de estética, farmácias, óticas, academias, pet shop, cursos profissionalizantes, cursos de graduação e idiomas, lojas de departamentos, dentre outros estabelecimentos que, participantes da Rede, estejam credenciados pelo CLUBE CARTÃO MED BENEFÍCIOS durante o prazo determinado.

Os usuários do CARTÃO MED BENEFÍCIOS terão acesso aos descontos oferecidos pelos PARCEIROS em produtos e/ou serviços conforme ajustado no presente instrumento, tratando-se apenas de cartão de benefícios.

O mesmo benefício terá validade tão-somente para os serviços pactuados pelos participantes, não podendo, quaisquer das partes, reclamar direitos diferentes aos acordados quando da concessão dos benefícios.

### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Oferecido aos ASSOCIADOS, através do presente contrato de adesão e seus anexos, convênios com empresas de prestação de serviços nas áreas saúde, educação, lazer e bem estar, garantindo acesso: benefícios, vantagens e ofertas em produtos e serviços de qualidade, com preços e condições acessíveis, disponibilizados pela ZANORA SOLUÇÕES LTDA, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.889.901/0001-11, com sede a Avenida Marques De Sao Vicente, Número 2219 - Conjunto 901, Bairro Agua Branca - Sao Paulo/SP, CEP 05.036-040; e-mail: contato@medbeneficios.com, neste ato denominado Cartão MED BENEFÍCIOS.

### 2. DA FORMA DE ADESÃO

2.1. A adesão ao CARTÃO MED BENEFÍCIOS será sempre efetivada pelo ASSOCIADO por meio da assinatura ou aceitação eletrônica do Termo de Adesão, ao respectivo CARTÃO, selecionado em formulário físico ou eletrônico.

2.2. A Adesão do(s) DEPENDENTE(S) ao acesso às empresas conveniadas só será efetivada pelo ASSOCIADO, desde que devidamente inscritos.

2.3. O CARTÃO MED BENEFÍCIOS não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços prestados pelas empresas conveniadas, bem como pelo recebimento dos valores estabelecidos pelas mesmas.

2.4. O ASSOCIADO declara ter recebido, no momento da celebração do presente contrato de adesão à lista de todas as empresas conveniadas com o PARCEIRO.

2.5. Havendo mudança ou substituição do prestador de serviço conveniado, este informará que a atualização da lista de empresas poderá ser acessada através do site oficial [www.medbeneficios.com](http://www.medbeneficios.com), bem como através do envio de e-mail ao ASSOCIADO que tiver fornecido à CONTRATADA o seu endereço eletrônico no momento da assinatura do contrato.

2.6. Somente o ASSOCIADO que realizar o pagamento da taxa de adesão e da 1ª Mensalidade, e que esteja rigorosamente em dia com as suas obrigações financeiras junto ao MED BENEFÍCIOS, terá direito aos serviços e vantagens por ele intermediado.

2.7. Ao MED BENEFÍCIOS, os descontos incidem sobre os valores das tabelas de produtos, serviços e/ou procedimentos, sendo detalhados no endereço eletrônico através da URL [www.medbeneficios.com](http://www.medbeneficios.com), estando neste, o link oficial de acesso aos benefícios.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. O (A) ASSOCIADO se compromete a pagar ao Med Benefícios a partir da data deste, por si e por seus dependentes, caso escritos, o valor mensal sucessivo conforme opção de cartão selecionado no formulário de adesão.

3.2. O CARTÃO MED BENEFÍCIOS cobrará no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Cartão de Benefícios escolhido, a TAXA DE ADESÃO e as mensalidades serão pagas mediante autorização de débito em anexo ao presente contrato, conforme a sua exclusiva escolha (cartão de crédito, boleto ou pix recorrentes).

3.3. Os pagamentos mensais e sucessivos tratados neste item somente serão devidos, bem como os serviços ora contratados somente serão disponibilizados, após o pagamento da 1ª mensalidade através da forma de arrecadação acordado entre as partes.

3.4. É de inteira responsabilidade do ASSOCIADO, manter a empresa MED BENEFÍCIOS informada sobre quaisquer alterações no cadastro e na forma de cobrança.

3.2. O CARTÃO MED BENEFÍCIOS não restituirá em hipótese alguma o valor da Taxa de Adesão, ou então mensalidades, mesmo que haja desistência por parte do ASSOCIADO.

3.3. O atraso no pagamento da mensalidade do CARTÃO MED BENEFÍCIOS por período superior a 30 dias bloqueará automaticamente o cartão e todas as Vantagens e Benefícios serão suspensos.

3.4. Somente o ASSOCIADO rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras junto ao CARTÃO MED BENEFÍCIOS, terá direito aos serviços e vantagens por ele intermediados.

3.5. O ASSOCIADO obriga-se a pagar ao CARTÃO MED BENEFÍCIOS, por si e por seus familiares inscritos, o valor da TAXA DE ADESÃO PLANO MENSAL e o valor da PARCELA MENSAL, conforme escolhido no preenchimento do formulário, físico ou eletrônico, mediante autorização de débito em anexo ao presente contrato, conforme a sua exclusiva escolha (cartão de crédito).

3.6. O reajuste anual da mensalidade ocorrerá em janeiro de cada ano de acordo com o IGPM integral positivo da FVG do ano anterior, sendo informado aos ASSOCIADOS com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de sua efetivação, por meio do sítio eletrônico [www.medbeneficios.com](http://www.medbeneficios.com), bem como pelo envio de comunicação eletrônica aqueles clientes que tiverem fornecido o seu endereço eletrônico no momento da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: As partes anuem que haverá reajuste automático a período de 12 (doze) meses, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, em caso de substituição deste, pelo que vier a ser adotado pelo Governo Federal para substituí-lo ou, na falta deste, por outro índice oficial que apure a inflação real do período.

3.7. Fica ressalvado o direito de cobrança extrajudicial e judicial pelo MED BENEFÍCIOS, da (s) mensalidade (s) não quitada (s) e em atraso pelo ASSOCIADO acrescido de multa 2% e juros moratórios de 1% ao mês.

### 4. DA VIGÊNCIA, DA DURAÇÃO E DA RESCISÃO

4.1. O presente contrato tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do pagamento da 1ª mensalidade conforme mencionado anteriormente, renovando-se automaticamente, por prazo indeterminado, caso não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes.

4.2. O ASSOCIADO poderá rescindir o presente contrato sem quaisquer ônus no prazo de 07 (sete) dias contados da data da assinatura através do e-mail contato@medbeneficios.com, conforme dispõe o artigo 49º da Lei 8.078/90.

4.3. Se superado o prazo de 7 dias, o adquirente só poderá rescindir o presente contrato isento de multas depois da 6ª mensalidade.

4.3. A rescisão do presente instrumento só será efetivada, em qualquer hipótese, mediante o pagamento de todas as mensalidades em atraso, acrescida de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês.

4.5. No caso de rescisão antecipada, será aplicada multa de 30% sobre as mensalidades faltantes.

## 5. DO CARTÃO

5.1. O CARTÃO MED BENEFÍCIOS - Constitui um cartão plástico de propriedade exclusiva da empresa ZANORA SOLUÇÕES LTDA, dotado de número, marca e/ou logomarca da MED BENEFÍCIOS ou de qualquer um dos seus ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS.

5.2. TITULAR - pessoa física Associada à Rede pela ZANORA SOLUÇÕES LTDA a ser portadora do CARTÃO e responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato por si e pelas pessoas a quem autorizou a emissão de cartão ADICIONAL.

5.4. O Titular do plano receberá também seu CARTÃO MED BENEFÍCIOS, sem custo.

5.5. Caso opte pela aquisição do cartão físico para os DEPENDENTES, será cobrado uma única parcela inicial no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) pela confecção de cada cartão.

5.6. Nos casos de solicitação de segunda via do cartão, será cobrado, a título de confecção, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por cartão solicitado.

5.7. Os valores mencionados no item acima serão cobrados a parte, diferentemente das cobranças de parcelas mensais subsequentes.

5.8. A Entrega do cartão ao ASSOCIADO se dará após o prazo de 15 dias úteis, a partir de efetivado o pagamento da Adesão, de formas diferentes com relação dependendo de como realizou a adesão.

5.9. Ao ser realizado a adesão em um de nossos pontos oficiais ou empresa parceira, o ASSOCIADO, poderá retirar o Cartão no mesmo local que realizou a Adesão, conforme prazo descrito no item 5.8.

5.10. Ao adquirir o cartão por meio de nosso site ou de um de nossos promotores o ASSOCIADO poderá optar por retirar em um de nossos pontos de adesão (ou empresas parceiras) ou mesmo receber no endereço informado no Termo de Adesão, acrescido da Taxa de entrega.

PARAGRAFO ÚNICO: A taxa de entrega pode sofrer variações de valor, dependendo da região em que se encontra o ASSOCIADO e por meio de promoções ou descontos ofertados pela MED BENEFÍCIOS.

5.11. Os serviços ofertados, estarão disponíveis a partir de efetivado o pagamento da Taxa de Adesão e da 1ª Mensalidade, sendo obrigatória a apresentação de um documento com foto e o CPF no ato da utilização.

5.12. Caso o ASSOCIADO, que realizou a adesão via site, informou que possui dependentes no Formulário de Cadastro, um atendente entrará em contato para solicitar os dados desses dependentes ao ASSOCIADO. Este contato se realizará por meio de e-mail (contato@medbeneficios.com) ou via Telefone/WhatsApp ((11) 91347-7337).

## 6. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DOS DADOS – Lei 13.709/18

6.1. Concorde o Titular ao assinar este, que autoriza o CARTÃO MED BENEFÍCIOS para que proceda com o tratamento de seus dados.

6.2. Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6.3. A qualquer tempo poderá o Titular, alterar essa concessão, bastando acessar o site da CONTRATADA, [www.medbeneficios.com](http://www.medbeneficios.com).

6.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Lei, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de inteira responsabilidade do ASSOCIADO, manter a empresa MED BENEFÍCIOS informada sobre quaisquer alterações no cadastro e na forma de cobrança.

7.2. O MED BENEFÍCIOS não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo adquirente no momento da assinatura do contrato, reservando-se no direito do regresso, em casos de fraude.

7.2. Recebido o CARTÃO MED BENEFÍCIOS, o ASSOCIADO E SEUS RESPECTIVOS FAMILIARES E AGREGADOS poderão apresentá-lo, juntamente com um documento de identificação com foto (RG ou CNH), em qualquer estabelecimento da REDE DE PARCEIROS para obtenção dos benefícios por esta oferecidos.

7.3. O ASSOCIADO, responderá pelo uso indevido ou fraudulento do Cartão de Benefícios CARTÃO MED BENEFÍCIOS, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Código do Consumidor, podendo inclusive, ser responsabilizado civil e/ou criminalmente em caso de indícios de dolo ou fraude no uso do cartão.

7.4. O ASSOCIADO se declara esclarecido e de acordo com as cláusulas do presente contrato, bem como está ciente de que o cartão de descontos não é plano de saúde sendo assim, não garantimos atendimento de urgência/emergência. Não se responsabiliza pelos serviços oferecidos e pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde. Tudo o que o cliente usar ou comprar será por ele diretamente pago ao prestador, assegurando-se apenas dos descontos que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados no site [www.medbeneficios.com](http://www.medbeneficios.com).

7.5. O presente contrato deverá ser interpretado de acordo com as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.6. O MED BENEFÍCIOS, não é considerado plano de saúde, não garantindo e não se responsabilizando pelos serviços oferecidos e pagamento das despesas, nem asseguram descontos em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde.

7.7. Tudo que o ASSOCIADO usar ou comprar será por ele pago ao prestador, assegurando-se apenas a preços e descontos que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados pelos sites oficiais.

7.8. O presente contrato é embasado de acordo com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e seus respectivos artigos.

Parágrafo único: Nesta ocasião o ASSOCIADO recebe 01 (uma) via de contrato de adesão firmado entre as partes.

7.9. As partes elegem o Foro central da Comarca de São Paulo – SP com renúncia expressa de qualquer outro, no mais privilegiado que seja ou venha a ser.